

EDITAL Nº 87/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.007941/2022-31

DOCUMENTO SEI Nº 1814904

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4/8/2022, publicado no DOU nº 148, de 5/8/2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUF/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2023/1**, com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio**, com ingresso no 1º semestre de 2023, regido pelo Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1763803), de 4/11/2022.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, modalidade de ensino a distância (EaD), ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte**, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Fundamental e estar matriculado e cursando, sem dependências, o 1º ou 2º Ano do Ensino Médio regular, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e Declaração de Matrícula no 1º ou 2º Ano do Ensino Médio, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente, e entregues no ato da matrícula.

1.1.1 Os **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, modalidade de ensino a distância (EaD), ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte**, têm como requisito a realização de aulas e atividades avaliativas presenciais obrigatórias 2 (duas) vezes na semana, que ocorrerão no IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte, localizado no município de Porto Velho/RO. As aulas e atividades avaliativas presenciais obrigatórias não serão ministradas em localidade diferente do predeterminado no Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

1.2 Para ingresso no **Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus São Miguel do Guaporé**, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Fundamental e estar matriculado e cursando, sem dependências, o 2º Ano do Ensino Médio regular, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e Declaração de Matrícula no 2º Ano do Ensino Médio, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente, e entregues no ato da matrícula.

1.2.1 O **Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus São Miguel do Guaporé**, tem como requisito a realização de aulas e atividades avaliativas presenciais obrigatórias 1 (uma) vez na semana, que ocorrerá no IFRO/Campus São Miguel do Guaporé, localizado no município de *Campus* São Miguel do Guaporé/RO. As aulas e atividades avaliativas presenciais obrigatórias não serão ministradas em localidade diferente do predeterminado no Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

1.3 Os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, objetos deste Edital, serão realizados no sistema de ensino a distância – EaD, tendo como obrigatoriedade de encontros e avaliações presenciais, organizadas conforme o *Campus* em que o aluno estiver matriculado e que ocorrerão no contrarinho do ensino regular.

1.4 O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso IFRO);

III – Relação dos candidatos convocados para a matrícula da 1ª Chamada em conformidade com os itens 4, 5, 6, 7 e 15 do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

1.4.1 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

1.5 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, pré-matrícula, matrícula e acompanhamento do cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO e as demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.6 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.7 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados no "ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-na/>>.

1.8 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.9 Este Edital e o Manual do Candidato são públicos, amplamente divulgados e suas leituras na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.10 Conforme **Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação).**

1.11 Se, na **1ª Chamada** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou Egressos dos IFRO na ordem descrita no subitem 7.2 do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO, o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

1.11.1 Na ocorrência do exposto no subitem 1.10, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 8 do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

1.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, **respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.**

2. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

2.1 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO, e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

2.2 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4, 5, 6, 7 e 15 do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

2.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

2.4 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, através do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

2.5 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:**1ª ETAPA:** O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

2.6 O candidato deverá acompanhar atentamente o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO durante todo o período de análise de documentos.

2.7 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

2.9 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

2.11 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

2.12 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

2.13 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

2.14 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

2.15 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Incompleta.

2.16 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

2.17 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

2.18 A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.

2.19 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

3. DA ELIMINAÇÃO

3.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

V – Não comprovar sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de PcD) e item 6 (Da condição de Egresso IFRO) do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental ou Médio;

VIII – Não comprovar a matrícula no Ensino Médio, conforme disposto nos subitens 15.1 ou 15.2 do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

3.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas no Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

3.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

3.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocatórias quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

4.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

4.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações do Edital nº 81/2022/REIT - CEA/IFRO.

4.6 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

4.7 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

4.8 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

4.9 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

4.10 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

4.11 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

4.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

4.13 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

4.14 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

4.15 Para todos os eventos do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

4.16 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimento, o candidato poderá entrar em contato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no "ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no Portal Oficial: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

4.17 A Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições) estará disponível, em **modelo editável**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.18 Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável**, a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>:

- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
- c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
- f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- g) Autodeclaração de Cor/Etnia;
- h) Termo de Compromisso ausência de documento obrigatório;
- i) Formulário de envio do Histórico Escolar.

4.19 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Lista de Contatos Institucionais.

4.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

CARLA ADRIELE RAMOS COELHO

Coordenadora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 29/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 29/12/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814904** e o código CRC **4F958702**.

ANEXOS**EDITAL Nº 87/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 1814904), DE 29/12/2022****ANEXO I – CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1	7/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Portal de Seleção: < https://inscricao.ifro.edu.br/ >)	7/11/2022 até, precisamente, às 23h59 do dia 16/12/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo Portal de Seleção: < https://inscricao.ifro.edu.br/ >)	7/11/2022 até, precisamente, às 23h59 do dia 16/12/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	21/12/2022 (Publicação após às 18h – horário local)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	22 e 23/12/2022
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	30/12/2022 (Publicação após às 18h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	2/1/2023 até, precisamente, às 18h do dia 11/1/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	2/1/2023 a 13/1/2023 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	2/1/2023 até, precisamente, às 18h do dia 17/1/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	2/1/2023 a 19/1/2023 (Até às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	24/1/2023 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	25/1/2023 até, precisamente, às 18h do dia 3/2/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	25/1/2023 a 7/2/2023 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	25/1/2023 até, precisamente, às 18h do dia 9/2/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	25/1/2023 a 13/2/2023 (Até às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Se houver)	16/2/2023 (Publicação após às 18h)
*Para todos os eventos do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.	

ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisas sem manga nas dependências do prédio)
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisas sem manga nas dependências do prédio)
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < gra.ariquemes@ifro.edu.br >

	Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br > ou < cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < campussaomigucl@ifro.edu.br > ou < cra.saomigucl@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/contato-nav >.	